



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.583, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.746.623,81 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 3.746.623,81 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
02.07.00	06.181.0009.2.022	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	163	Fonte:	01 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	445	Fonte:	05 86.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	449	Fonte:	05 1.031.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	453	Fonte:	05 283.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.130	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	535	Fonte:	02 745.087,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.306.0014.2.041	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	591	Fonte:	02 1.547.704,00
02.11.01	12.365.0012.2.029	/	3.3.90.08.00	Ficha nº	657	Fonte:	01 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	724	Fonte:	01 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
02.14.00	19.126.0020.2.053	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	757	Fonte:	01 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	906	Fonte:	01 9.832,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 53.832,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
02.03.00	04.122.0006.2.016	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	90	Fonte:	01 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.365.0012.2.029	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	646	Fonte:	01 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	720	Fonte:	01 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
02.14.00	19.126.0020.2.053	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	754	Fonte:	01 1.000,00
02.14.00	19.126.0020.2.053	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	755	Fonte:	01 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	902	Fonte:	01 3.000,00
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	903	Fonte:	01 3.972,20
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	905	Fonte:	01 2.859,80

II. O valor parcial de R\$ 1.547.704,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Estaduais – proveniente do convênio junto ao Departamento de Suprimento Escolar – DSE - Vinculo Detalhado 02.200.0005. Fonte 591.

III. O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Federais – proveniente da portaria nº 3523 de 12/04/2024 – CUSTEIO Atenção Primária, emenda nº 25280007 - Vinculo Detalhado 05.800.0233. Fonte 798.

IV. O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Federais – proveniente da portaria nº 3523 de 12/04/2024 – CUSTEIO Atenção Primária, emenda nº 27960008 - Vinculo Detalhado 05.800.0234. Fonte 799.

V. O valor parcial de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Federais – proveniente da portaria nº 3523 de 12/04/2024 – CUSTEIO Atenção Primária, emenda nº 28130006 - Vinculo Detalhado 05.800.0235. Fonte 900.

VI. O valor parcial de R\$ 745.087,81 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Estadual – proveniente da Resolução SS nº 145 de 25/06/2024 – Fundo Estadual de Saúde - FUNDES - Vinculo Detalhado 02.300.0227. Fonte 784.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI


concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais